



PROCESSO INTERNO  
Nº 0333/2001

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: ..... 15/05/2001 .....

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001 - Ate  
ra e suprime dispositivos do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Guaçuí.

HERMES AFONSO GUILMARÃES - Autor -

RENATO DE SOUZA JÚNIOR - Autor -

C Ó P I A

## AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e um, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho.

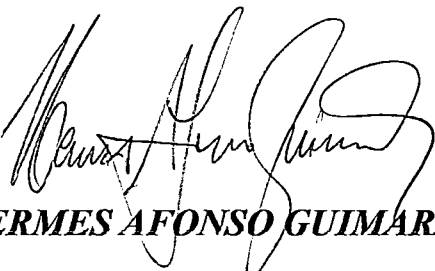
## **JUSTIFICATIVA**

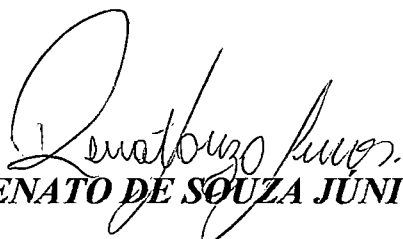
Com os últimos acontecimentos no cenário político e que envolvem a violação do painel do Senado Federal, a discussão acerca do fim das votações secretas nos órgãos colegiados chegou as ruas, onde a população se manifesta favorável a tal proposta, exigindo do político uma atitude transparente no momento de tomar decisões importantes e que determinam o futuro da comunidade.

De encontro a estes anseios a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo já eliminou o voto secreto e, no Espírito Santo, proposta de emenda em trâmite na Assembléia do Estado visa o mesmo fim.

O argumento defendido na busca pela aprovação da matéria está relacionado ao fato de que o voto secreto fere o Princípio Democrático, pilar do regime de governo brasileiro, e atinge o eleitor pois, após eleger seu candidato, o mesmo perde o direito de conhecer muitas das decisões que serão tomadas pelo político escolhido.

Mediante o exposto, os vereadores autores do presente Projeto de Resolução, contam com o apoio irrestrito dos nobres edis, na aprovação da matéria.

  
**HERMES AFONSO GUIMARÃES**

  
**RENATO DE SOUZA JÚNIOR**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

***Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.***

***§ 1º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.***

***Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas assegurando-se a representação proporcional partidária.***

***Art. 187. O Presidente da Câmara só terá voto na eleição da Mesa, nas votações, quando a matéria exigir "quorum" de 2/3 (dois terços) da Câmara, e quando ocorrer empate.***

***Art. 197. ...***

***Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:***

***(...)***

***IV – eleição e destituição da Mesa.***

***Artigo 199, caput, a saber:***

***“Proceder-se-á obrigatoriamente, à votação por escrutínio secreto para concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.***

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

...../

§ 2º do Art. 5º, a saber:

**“Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.”**

Artigo 6º, a saber:

**“A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.”**

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

**Art. 199. (...)**

**I – eleição da mesa;**

**II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.**

**III – destituição da mesa.**

Art. 262, a saber:

**“A votação do veto será sempre por escrutínio secreto, através de cédula contendo as expressões “APROVO O VETO” e “REJEITO O VETO”.”**

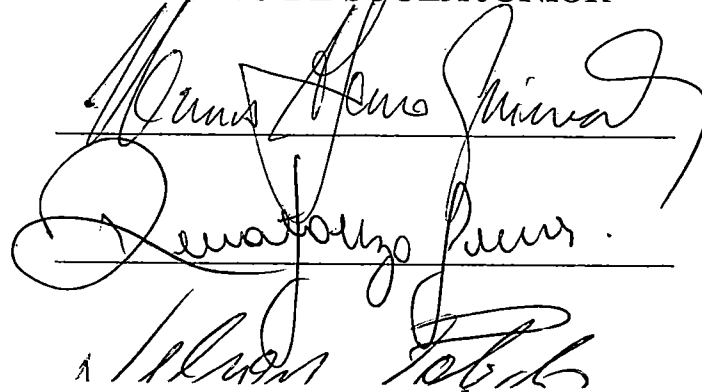
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guacuí-ES, 15 de Maio de 2001.

  
HERMES AFONSO GUIMARÃES  
1º Signatário

RENATO DE SOUZA JÚNIOR

  
Renato de Souza Júnior



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

***Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.***

***§ 1º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.***

***Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas assegurando-se a representação proporcional partidária.***

***Art. 187. O Presidente da Câmara só terá voto na eleição da Mesa, nas votações, quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara, e quando ocorrer empate.***

***Art. 197. ...***

***Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:***

***(...)***

***IV – eleição e destituição da Mesa.***

***Artigo 199, caput, a saber:***

***“Proceder-se-á obrigatoriamente, à votação por escrutínio secreto para concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.***

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

...../

§ 2º do Art. 5º, a saber:

**“Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.”**

Artigo 6º, a saber:

**“A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.”**

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

**Art. 199. (...)**

**I – eleição da mesa;**

**II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.**

**III – destituição da mesa.**

Art. 262, a saber:

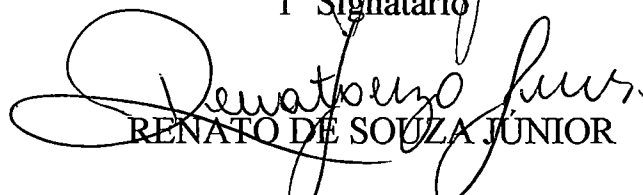
**“A votação do veto será sempre por escrutínio secreto, através de cédula contendo as expressões “APROVO O VETO” e “REJEITO O VETO”.”**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guacuí-ES, 15 de Maio de 2001.

  
HERMES AFONSO GUIMARÃES  
1º Signatário

  
RENATO DE SOUZA JÚNIOR

  
Gerald B. Lourenço





## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001**

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

*Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.*

*§ 1º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.*

*Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas assegurando-se a representação proporcional partidária.*

*Art. 187. O Presidente da Câmara só terá voto na eleição da Mesa, nas votações, quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara, e quando ocorrer empate.*

*Art. 197. ...*

*Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:*

*(...)*

*IV – eleição e destituição da Mesa.*

*Artigo 199, caput, a saber:*

*“Proceder-se-á obrigatoriamente, à votação por escrutínio secreto para concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.*

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

...../

§ 2º do Art. 5º, a saber:

**“Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.”**

Artigo 6º, a saber:

**“A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.”**

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

**Art. 199. (...)**

**I – eleição da mesa;**

**II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.**

**III – destituição da mesa.**

Art. 262, a saber:

**“A votação do veto será sempre por escrutínio secreto, através de cédula contendo as expressões “APROVO O VETO” e “REJEITO O VETO”.”**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

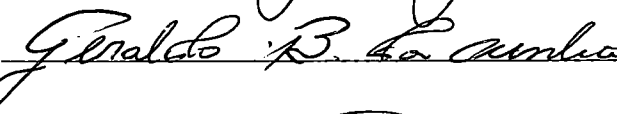
Sala das Sessões;

Guacuí-ES, 15 de Maio de 2001.

  
HERMES AFONSO GUIMARÃES

1º Signatário

  
RENATO DE SOUZA JUNIOR

  
Gerald B. da Cunha



  
Wilson Faria